



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

JULGAMENTO DO RECURSO

Analizando os motivos apresentados pela Recorrente PSO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. - EPP, as contrarrazões apresentadas pela Recorrida INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO-DE-OBRA LTDA, ambas juntadas ao processo do Pregão Eletrônico nº 04/2016, bem como as informações prestadas pela Pregoeira, em face das exigências do Edital e dos princípios legais, recebo o recurso no que tange a argumentação de que as planilhas apresentadas estão em desacordo com a cláusula quinquaségima nona - adicional de insalubridade da convenção coletiva 2016 e deixo de receber em relação aos temas de auxílio alimentação (cláusula décima e décima primeira da convenção coletiva), seguro saúde (cláusula décima terceira da convenção coletiva) e seguro de vida (cláusula décima quarta) e, no mérito, **ACOLHO O ENTENDIMENTO DA PREGOEIRA NA ÍNTEGRA**, quanto ao julgamento da proposta e a decisão ao recurso administrativo.

O julgamento da proposta foi realizado na estrita observância da legislação específica e nos termos fixados no Edital, não sendo possível à Administração decidir de forma contrária aos mesmos.

Publique-se.

Porto Alegre-RS, 02 de maio de 2016.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS nº 105.771
PRESIDENTE